



ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CAMPONESES E CAMPONESAS AGROECOLOGICOS DE BOA ESPERANÇA E REGIÃO "ESPERANÇA VIVA"

CAPITULO I

Denominação, Sede, Foro, Duração e Objetivo

Art. 1º - Sob a denominação de Associação dos Camponeses e Camponesas Agroecológicas de Boa Esperança e Região - "Esperança Viva", , constituída uma sociedade civil, sem fins lucrativos de direito privado, que se regerá por este estatuto e pelas disposições/legais e aplicáveis.

Art. 2º - A Associação dos Camponeses e Camponesas Agroecológicas de Boa Esperança e Região "Esperança Viva", , terá sede no município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo com endereço no Córrego da Prata e foro jurídico na comarca de Boa Esperança, no mesmo Estado e registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Comarca de Boa Esperança-ES, livro A, protocolo nº 2.133, e registrado sob o nº 114, datado de 19/10/2011. Paragrafo Único – A associação poderá constituir núcleos em outras comunidades, desde que submetido e aprovado pela assembleia geral.

Art. 3º - O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º - A Associação dos Camponeses e Camponesas Agroecológicos de Boa Esperança e Região "Esperança Viva", tem por objetivo:

- I. A produção, o beneficiamento, o escoamento e comercialização dos produtos agropecuários produzidos por agricultores que desenvolvam atividades sem emprego de acitivos químicos ou quaisquer outros insumos de origem industrial que venham a representar risco a saúde e ou ao meio ambiente;
- II. O desenvolvimento das atividades econômicas, sociais e culturais dos associados;
- III. Contribuir para a luta de preservação do meio ambiente e dos recursos naturais;
- IV. Contribuir no sentido da conscientização dos consumidores nas questões de valores biológicos dos alimentos
- V. Promover o permanente e rigoroso controle de qualidade e do valor biológico dos produtos comercializados por seus associados inclusive através da análise para garantir a inexistência de resíduos de agrotóxicos e outros contaminantes;
- VI. Proceder, em base associativista a aquisição de insumos, o transporte e comercialização de produtos, bem como envidar esforços para a obtenção de credito e de quaisquer outros recursos ou serviços que possam beneficiar seus associados;
- VII. Programar qualitativa e quantitativamente a produção de seus associados, visando ao equilíbrio e a maior eficiência da comercialização;

*Salvador Lemos de Aguiar
Helma Maria dos Santos Noronha*



Fátima Oliveira Souza



- VIII. Estudar, pesquisar praticar métodos alternativos de produção/agropecuária e de comercialização de produtos naturais e artesanais;
- IX. Promover e patrocinar encontros, seminários, cursos e outras atividades educacionais, com o objetivo de dar máxima divulgação aos assuntos ligados à atividade da associação;
- X. Assessorar os associados na regularização de suas propriedades e contato da Associação, depois de notificado pela Diretoria;
- XI. Integrar a agricultura com os demais setores às atividades e finalidades de relevância pública e social (saúde, educação, polos ecológicos, esporte, cultura, lazer, desenvolvimento social e outros afins);
- XII. Para firmar parcerias com órgãos de administração pública a Associação dos Camponeses e Camponesas Agroecológicos de Boa Esperança e Região "Esperança Viva" deverá apresentar documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso V do caput do art. 33 da Lei 13.019/2014, necessários aos objetos de parcerias que porventura vier a formalizar;
- XIII. Celebrar convênios, contratos, termos de parceria, acordos e quaisquer outras formas de obrigar ou manifestar vontade, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, sociedades de Economia mista, entidades paraestatais, consórcios, associações, sociedades e demais entidades, civis ou comerciais, nacionais ou internacionais, dotadas ou não de personalidade jurídica, relacionadas ao seu campo de atuação.

Art. 5º - Para a consecução de sus objetivos, a Associação poderá:

I - Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrações, tecnológicas de armazenagem e outras;

II- Promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação à industrialização caseira, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção, e prestar assessoria ou representar os associados na comercialização dos insumos e da produção;

II - Filiar-se a outras entidades congêneres, a nível regional, estadual, ou nacional, sem perder sua individualidade e autonomia bem assim, celebrar convênios com tais entidades ou com quaisquer outras, públicas ou privadas;

IV- Receber doações, prestar serviços e promover iniciativas conjuntas com entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras.

CAPITULO II

Dos Associados

Seção I

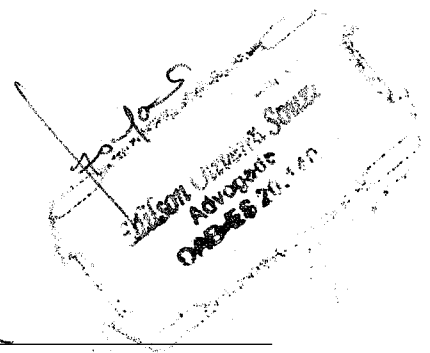
Da Admissão, Demissão e Exclusão

Maria Nízia M. S. Barbosa



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900300031093A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

Salvador Luna de Aguiar
Adelma Maria dos Santos Norante





Art. 6º - São Associados os camponeses e camponesas, incluindo parceiros e arrendatários, que concordem com as disposições deste Estatuto e que pela ajuda mútua, desejam contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade nas categorias de sócio fundador e sócio contribuinte, e que comprovadamente não utilizem aditivos químicos ou quaisquer insumos de origem industrial que venham a representar riscos à saúde e /ou ao meio ambiente.

§1º - Sócio - fundador é aquele camponês ou camponesa que reúne os pré-requisitos exigidos para sócio, e que participou das reuniões que antecederam fundação da ASSOCIAÇÃO e que manifestou desejo de se associar através de assinatura na Ata e Estatuto da fundação da Associação.

§2º - Sócio contribuinte é aquele que se associar em data posterior à fundação da Associação, e que satisfaça as exigências deste Estatuto e do Regimento Interno da Associação.

§3º - A Admissão dar-se-á a pedido do interessado mediante carta dirigida a Diretoria, sujeita à aprovação da assembleia.

§4º - A admissão ficará condicionada à capacidade técnica de prestação de serviços por parte da associação.

Art. 7º - Os associados elaborarão o Regimento Interno da Associação que deverá ser aprovado em Assembleia Geral, no prazo máximo de quatro (4) meses.

Art. 8º - São motivos de exclusão do associado:

I-A reincidência de inobservância desse Estatuto, das normas ou deliberações da Associação, depois de notificado pela diretoria;

II- O exercício de quaisquer atividades consideradas prejudiciais à Associação ou que colidem com seus objetivos, inclusive intermediação da produção;

III- A falta de cumprimento das obrigações financeiras assumidas perante a Associação ou com interveniência desta

IV- A incapacidade civil ou morte da pessoa física

Art. 9º - O desligamento do associado poderá ser voluntário ou por recomendação da diretoria, mediante deliberação da assembleia geral.

Art. 10º - Todos os associados respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela Associação ou aquelas decorrentes de sua interferência.

SEÇÃO I

Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades.

Art.11º - São direitos dos Associados:

- I. Desfrutar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha conceder;
- II. Votar e ser votado para membro da Diretoria, do Conselho Fiscal e Conselho de Ética;



Wilson Viveiros Santos
Advogado

4511141-14.063/2020

*Sobreviver Uno do Oguar
Sobreviver Maria dos Santos Norante*



- III. Participar de reuniões da Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratam;
- IV. Consultar, na sede social, todos os livros e documentos da Associação, em épocas próprias;
- V. Solicitar na sede social, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- VI. Convocar a Assembleia geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- VII. Desligar-se da Associação quando lhe convier.

Paragrafo Único - o associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a Associação perde o direito de votar, até que sejam aprovadas as contas dos exercícios em que deixar o emprego.

Art. 12º - São deveres do associado:

- I. Observar as disponibilidades legais e estatutárias, bêm como nas deliberações regulamentadas pela diretoria, pela assembleia geral e pelo conselho de ética;
- II. Respeitar os compromissos assumidos com a Associação;
- III. Manter-se em dia com as suas obrigações financeiras, inclusive as taxas de serviço estabelecidas pela assembleia;
- IV. O excedente da sua produção poderá ser comercializado por intermédio da associação;
- V. Identificar seus produtos de forma que garanta a sua fiel rastreabilidade de acordo com o disposto em regimento interno;
- VI. Contribuir, por todos os meios ao alcance, para o bom nome e progresso da associação.

**CAPITULO III
Do Patrimônio**

Art. 13º - O patrimônio da Associação será constituído:

- I. Pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- II. Pelo, auxilio doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira;
- III. Pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidos anualmente pela assembleia geral;
- IV. Pelas receitas provenientes da prestação de serviços que será regulamentada no Regimento Interno.

**CAPITULO IV
Dos Órgãos Sociais
Seção II**

Edilson Oliveira Souza
Advogado
OAB-ES 20.140



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camaraembaixel.com.br/autenticacao>
com o identificador 3900300037008A00599052004100. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

*Salvador Lino de Aguiar
Silvia Maria dos Santos Pereira*



Art. 14º - A Assembleia geral dos associados é o órgão supremo da associação e dentro dos limites, e deste Estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade.

Art. 15º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, e extraordinariamente quando houver necessidade.

Art. 16º - Compete à Assembleia Geral Ordinária em especial;

- I. Apreciar e votar, balanço e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal e orçamento anual;
- II. Eleger e empossar o membro do conselho de ética;
- III. Eleger e empossar os membros da diretoria e conselho fiscal;
- IV. Estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;
- V. Apreciar e aprovar o plano de atividades;
- VI. Deliberar sob a admissão e exclusões de associados;
- VII. Aprovação do regimento interno.

Art. 17º - Compete a assembleia geral extraordinária;

- I. Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto;
- II. Definir sobre a mudança do local da sede da associação;
- III. Outros assuntos de interesse da associação;
- IV. Decidir sobre a dissolução da associação.

Parágrafo Primeiro - Para os incisos I e IV deverão ser objetos de pauta única e específica por assembleia extraordinária.

Parágrafo Segundo - Para deliberação dos incisos I e IV será necessário a presença mínima de dois terços dos associados.

Art. 18º - Não será aceito voto por procuração.

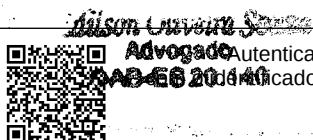
Art. 19º - É de competência da assembleia geral ordinária) e extraordinária, a destituição da diretoria, do conselho fiscal e conselho de ética.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da associação, a assembleia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios até a posse de novos, cuja eleição se fará no máximo 30 (trinta) dias, obedecendo ao capítulo VI e seus artigos.

Art. 20º - O "Quórum" para a instalação da assembleia geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação, e de 50% mais 01 (um) em segunda convocação depois de decorrida ½ hora da primeira convocação e em terceira convocação após ½ hora decorrida da segunda convocação com 30% (trinta) do número de sócios presentes.

Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, excetuando os casos previstos no inciso VI do ARTIGO 16º em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços).

Art. 21º - A Assembleia será normalmente convocada pelo diretor presidente, mas, se ocorrerem motivos graves e urgentes, poderá também ser convocada



Advogado

MAO-ES-20140

3903300031003A00500053004100

4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Salvador, 10 de Maio de 2020.
Maurício Maria da Costa

Maurício Maria da Costa

Barbosa



por qualquer outro membro da diretoria, pelo conselho fiscal, pelo conselho de ética ou ainda 1/3 (um terço) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 22° - As assembleias gerais serão convocadas pelo presidente com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante aviso escrito enviado aos sócios e editais afixados nos lugares públicos mais frequentes.

1° - Os editais de convocação das assembleias gerais deverão conter o local e data e hora da reunião, a ordem do dia, a data e assinatura do presidente ou seu substituto nas suas faltas ou impedimento, ou pelas demais pessoas citadas no art. 21.

2° - A mesa da assembleia será constituída pelos membros da diretoria, ou, em suas faltas ou impedimento, pelos membros do conselho fiscal ou do conselho de ética, ou ainda, por associados escolhidos pela assembleia.

3° - Quando a assembleia não tiver sido convocada pelo diretor presidente, a mesa será constituída por quatro associados dentre os previstos no Art. 21.

Art. 23° - As assembleias gerais extraordinárias reúnem-se sempre que for necessário, por convocação do diretor presidente ou pelo mínimo de associados previsto no Art. 21.

Art. 24° - O que ocorrer nas reuniões da assembleia deverá constar na ata, aprovada e assinada pela coordenação da assembleia.

Seção II

Da Administração e Fiscalização

Art. 25° - A administração e fiscalização da associação serão exercidas, respectivamente, por uma diretoria e por um conselho fiscal, e por um conselho de ética.

Art. 26° - A diretoria será constituída por 03 (três) elementos efetivos sendo: diretor presidente, diretor financeiro, diretor administrativo e um vogal.

Parágrafo Único - Em caso de vacância as vagas serão preenchidas com a ascensão do vogal.

Art. 27° - A diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do conselho fiscal.

1° - A diretoria considerar-se-á reunida com a participação de 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos do total dos diretores presentes.

2° - Será lavrada a ata de cada reunião, em livro próprio no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Diretor Presidente
Edilma Maria dos Santos Monte

Maria Nêze Melo Santos Barbosa

Edilson Oliveira Souza
Advogado



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900300031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



3º - Os membros da diretoria não poderão ser remunerados, ressarcimento de gastos efetivamente feitos a serviço da associação.

Art. 28º - O membro da diretoria que faltar 03 (três) reuniões sucessivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas durante o ano tributário da associação poderá perder o mandato, a juízo da assembleia geral.

Art. 29º - Compete à diretoria em especial:

- I. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e as decisões das assembleias gerais;
- II. Supervisionar as atividades da associação;
- III. Baixar normas e instruções de serviços;
- IV. Aprovar a admissão de empregados, contratar serviços e aquisição de bens de capital;
- V. Aprovar a assinatura de contratos de financiamentos ou de convênios de cooperação;
- VI. Propor em assembleia geral o valor de contribuição anual e taxas de serviços dos associados;
- VII. Adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos, com a expressa autorização da assembleia;
- VIII. Propor a admissão, demissão ou exclusão de associados, ouvindo o Conselho de Ética;
- IX. Indicar o banco ou bancos nos quais deverão ser feitos os depósitos do numerário disponíveis e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixas;
- X. Apresentar a assembleia geral ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do conselho fiscal;
- XI. Substabelecer poderes.

Art. 30º - Compete ao diretor presidente:

- I. Representar a associação em juízo ou fora dele;
- II. Supervisionar as atividades da associação através de contatos assíduos com os restantes membros da diretoria e com os coordenadores das atividades;
- III. Autorizar os pagamentos e verificar frequente o saldo do caixa, juntamente com o diretor financeiro;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da diretoria e da assembleia geral;
- V. Apresentar à assembleia geral, o relatório e os balanços anuais com o parecer do conselho fiscal;
- VI. Movimentar em conjunto com o diretor financeiro as contas bancárias da associação;
- VII. Delegar as atribuições aos demais membros da diretoria e aos coordenadores;
- VIII. Estabelecer em conjunto com o diretor financeiro, o limite de despesas a serem autorizados com os recursos de caixa;

Salvador Lima de Aguiar Edilma Maria dos Santos Perente

Maria Nelyza Melo Santos Barbosa

Edilson Oliveira Souza



Advogado

Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Com o identificador 3900300031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



IX. Outras atribuições que venham ser estabelecida pela diretoria, assembleia geral e ou regimento interno.

Art. 31° - Compete ao diretor financeiro:

- I. Assumir e exercer as funções de diretor presidente, no caso de ausência;
- II. Executar atribuições delegadas, regendo o regulamento interno, arrecadar as receitas e depositar o número disponível, no banco ou bancos designados pela diretoria;
- III. Proceder ou mandar proceder à escrituração dos livros, auxiliar de caixa, mantendo-o sob sua responsabilidade;
- IV. Proceder aos pagamentos autorizados;
- V. Zelar pelo reconhecimento das previdenciárias e outras; obrigações fiscais, tributárias,
- VI. Verificar os documentos de receitas e despesas;
- VII. Outras atribuições que venham a ser estabelecida pela diretoria, assembleia geral ordinária no regimento interno.
- VIII. Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;

Art. 32° - Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Lavrar ou solicitar a lavratura das atas das reuniões da diretoria e assembleia geral tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- II. Elaborar ou solicitar elaboração das correspondências, relatórios e outros documentos analógicos;
- III. Outras atribuições que venham a ser estabelecidas pela diretoria, pela associação no regimento interno;

Art. 34° - Para levantamento bancários, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatário, será sempre necessária a assinatura conjunta dos diretores presidente e financeiro.

Art. 35° - O conselho de ética será constituído por 03 (três) elementos eleitos para o mandato de 02 (dois) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida uma reeleição.

Parágrafo Único - O conselho de ética poderá eventualmente, pedir a colaboração de técnicos de outras instituições, no sentido do melhor cumprimento de suas funções.

Art. 36° - Compete ao conselho de ética:

- I. Participar na elaboração do planejamento das atividades dos associados e da associação;
- II. Emitir pareceres sobre a conduta de diretores associados e funcionários da associação podendo sugerir a exclusão dos membros;
- III. Prestar assistência aos produtores e seus familiares.

Edilson Urviano Soares
Advogado

ONG 08.20.140



Assinar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900300031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

Leitor de Assinatura: Solange Maria dos Santos Pereira
20/08/2020

Maria Nízia Melo Santa Bárbara



Art. 37° - O conselho fiscal da associação será constituído por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, sendo também permitida a reeleição de todos seus componentes.

1° - O conselho considerar-se-á em reunião com participação dos seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos de todos os conselheiros.

2° - Será lavrada a ata de cada reunião, em livro próprio, na qual serão indicadas as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Art. 38° - O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que necessário, competindo-lhe:

- I. Conferir os saldos de dinheiro em caixa e o estoque de mercadorias e produtos;
- II. Averiguar se existe reclamação dos associados quanto aos serviços prestados;
- III. Analisar os demonstrativos financeiros e contábeis mensais;
- IV. Analisar e emitir parecer sobre as prestações de conta da diretoria;
- V. Dar conhecimento a diretoria das conclusões de seus trabalhos e, se for o caso, denunciar á assembleia as irregularidades encontradas.

CAPITULO V

Do processo Eleitoral

Art. 39° - As eleições gerais para os cargos eletivos são realizados a cada 02 (dois) anos.

1° - A posse da diretoria eleita dar-se-á logo após a realização das eleições e programação dos eleitos.

2° - O disposto neste artigo não se aplica nos casos de que trata o paragrafo único do artigo 17.

Art. 40° - O diretor presidente fará publicar e afixar na sede da associação e comunidades onde tenha associados e outros locais públicos, com antecedência de 15 (quinze) dias os componentes editais de convocação, especificando a natureza das eleições, o local, dia e hora de realização dos pleitos, das inscrições de chapas e outros.

Art. 41° - leito antecedência mínima de 30 (trinta) dias a diretoria instituirá uma comissão eleitoral com a finalidade.

- I. De elaborar as instituições gerais das eleições;
- II. De organizar as modelos de cédulas;
- III. De organizar as mesas receptoras e juntas apuradoras;
- IV. De controlar a votação;
- V. De apurar os votos;
- VI. De afixar os resultados do pleito.



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camaraesemipapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900300031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Edilson Oliveira Sousa
Advogado
OAB-ES 20.140

Sobrevado Inocente de Dique
Hidélma Maria dos Santos yorente



Art. 42° - A comissão eleitoral será composta de 03 (três) associados não ocupantes de cargos eleitos ou candidatos do pleito e em gozo de seus direitos e deveres estatutários.

Art. 43° - Cada associado terá direito a 01 (um) só voto e a votação será pelo voto secreto.

Art. 44° - Concluídos os trabalhos do pleito e entregue todos os documentos e materiais utilizados no processo eleitoral, a diretoria e a comissão eleitoral serão dissolvidas automaticamente, sem maiores formalidades.

CAPITULO VI

Da Gerência

Art. 45° - Tão logo as condições financeiras e necessidade o permitam as atividades da associação serão orientadas, em nível de execução, por um ou mais gerentes escolhidos pela diretoria, e com funções e remuneração estabelecidas no regimento interno e conforme a Lei.

CAPITULO VII

Da Contabilidade

Art. 46° - A contabilidade da Associação dos Camponeses e Camponesas Agroecológicos de Boa Esperança e Região "Esperança Viva" terá sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e das normas brasileiras de Contabilidade.

CAPITULO VIII

Dos Livros

Art. 47° - A Associação poderá ter os seguintes livros:

I - matrícula dos associados;

II - atas de reunião da diretoria;

III - atas de reunião de conselho fiscal;

V - presença dos associados em assembleias gerais;

VI- outros livros, fiscais, contábeis, etc., exigidos pela lei e/ou pelo regimento interno.

CAPITULO IX

Da Dissolução

Art. 48° - A associação poderá ser dissolvida por impossibilidade absoluta de sobrevivência ou por deliberação de 2/3 (dois terços) de seus associados, em pleno gozo de seus direitos em assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim.



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasehpapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3906300031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

Wilson Oliveira Soares
Advogado
OAB-ES 20.140

Salvador Manoel Aguiar Helma Maria dos Santos Pereira

Art. 49° - Dissolvida a Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual teor e que preencha os requisitos nos termos da lei 9.790/99 e da lei 13019/2014, inciso III do Art. 33.



CAPITULO X Das Disposições Gerais

Art. 50° - É vedada a remuneração dos cargos da diretoria e do conselho fiscal, bonificação ou vantagens aos dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 51° - A associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 52° - Este Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em assembleia geral extraordinária, observando o disposto no parágrafo único do artigo 19 deste estatuto.

Art. 53° - As alterações efetuadas no estatuto da Associação dos Camponeses e Camponesas Agroecológicos de Boa Esperança e Região "Esperança Viva", foram aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária convocada e realizada exclusivamente para este fim no dia 20 de dezembro de 2017.

Art. 54° - Os casos omissos serão resolvidos pela assembleia geral, ouvidas as entidades competentes.

Boa Esperança - ES, 17 de Agosto de 2024

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS CARLOS MAGNO ALHAKIM FIGUEIREDO JÚNIOR
Tabelião Inteiro
Av. Senador Eurico Rezende, 775 - Centro - Boa Esperança / ES - Fone/Fax: (27) 998996948 - E-mail: cartoriodenotasbe@gmail.com

Reconheço por semelhança a firma de **MARIA NILZA MOTA SANTOS BARBOSA** Em Testemunho da verdade. Boa Esperança-ES, 20/08/2025, 14:45:58.

BEATRIZ FERREIRA CHUINA - ESCRIVENTE AUTORIZADA Selo Digital: 023473.BP/2501/00184. Emolumentos: R\$ 7,39 Encargos: R\$ 1,82 Total: R\$ 9,21. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Handwritten signature: Carlos Magno Alhakim Figueiredo Júnior
Advogado
OAB-ES 20.140

Cartório do 2º Ofício de Tabelionato de Notas da Comarca de Pinheiros - ES - CEP 29.980 000

Reconheço por semelhança a firma de **Salvador Lima de Aguiar** Em Test. da verdade. Pinheiros-ES, 19/03/2025, 10:05:46.

Giovanna Vieira Alexandre Rocha - ESCRIVENTE Selo Digital: 023121.YZL2501.01460. Emolumentos: Encargos: R\$ 1,82 Total: R\$ 9,21. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Handwritten signature: Maria Nilza Mota Santos Barbosa

Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3900300031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Handwritten signature: Salvador Lima de Aguiar
Handwritten signature: Valença Maria dos Santos Barbosa

REC. A FIRMA

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A

Apresentado hoje para Averbação, protocolizado e digitalizado sob o nº 4028

Averbado sob nº11 à margem do Registro nº 114.

Dou fé. Boa Esperança - ES, 16/04/2025.



Emolumentos: R\$ 258,24

Encargos: R\$ 64,13 Total: R\$ 322,37

Selo Digital: 022939.CTO2402.00971 - 16/04/2025

Adriana Lúcia de Souza - Oficiala de Registro Interina

Suelen da Silva Costa - Oficiala Substituta

Stefanie Wandermazz Feltosa - Escrevente Autorizada

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br (art. 6º, §3º, Prov. 040/2011-CG)



Ata da Assembleia Geral Ordinária da ASSOCIAÇÃO DOS CAMPONESES E CAMPONESAS AGROECOLÓGICOS DE BOA ESPERANÇA E REGIÃO – ESPERANÇA VIVA, CNPJ: 14.760.510/0001-71, realizada no dia 30 de setembro de 2023 com início às 14:00 horas na sede desta Associação localizada no Córrego da Pratinha, Boa Esperança, ES. Abrindo a discussão o senhor presidente, Edmundo Gonçalves Pereira agradeceu a todos pela presença. Seguindo, fez a leitura do edital de convocação com os pontos de pauta, sendo: 1º- apresentação, discussão e votação das contas da Associação referente ao exercício 2021/2022, 2º eleição e posse da nova diretoria, conselho fiscal e conselho de ética da Associação, 3º filiação de novos sócios. Seguindo, ainda com a palavra o senhor Edmundo fez um breve relato de todas as ações desenvolvidas pela nossa associação nestes últimos dois anos. Muitos desafios vencidos, mas ainda muito mais por vencer. Seguindo, foi dada a palavra ao diretor financeiro, senhor Diones dos Santos Silva, para apresentar o relatório financeiro do exercício 2021/2022. Em 2021 houve uma receita de R\$2.499,00, e uma despesa de 1.542,19, dando um saldo positivo em 31/12/2021 de R\$495,20. Em 2022 as receitas somaram 2.410,00, enquanto as despesas somaram R\$843,68, dando um saldo positivo em 31/12/2022 de R\$841,80. Depois de esclarecer todas as dúvidas as contas foram recomendadas pelo conselho fiscal para a aprovação. Seguindo, as contas foram postas em votação recebendo aprovação unânime. Prosseguindo, o senhor presidente falou que esta diretoria está com o mandato vencido, e por isso é necessário realizar nova eleição. Após amplo debate e sugestões de nome chegou a um consenso de chapa única. Então por votação aberta foi eleita por unanimidade absoluta, sem nenhum voto contra ou abstenção a nova diretoria, conselho fiscal e conselho de ética. Foram eleitos; PRESIDENTE: Maria Nilza Mota Santos Barbosa, brasileira, casada, agricultora, inscrita no CPF 096.058.257-67 e RG 1.883.447-ES, residente em Córrego da Oncinha, Boa Esperança, ES, DIRETOR ADMINISTRATIVO: Salvador Lima de Aguiar, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF 910.098.397-72 e RG 977.802-ES residente em Córrego do Sulzinho, Pinheiros, ES, DIRETOR FINANCEIRO: Idelma Maria dos Santos Noventa, Brasileira, casada, agricultora, inscrita no CPF 020.185.097-48 e RG 1.194.183-ES, residente em Santa Maria, São Mateus, ES, VOGAL: Gilvano Ferreira Barbosa, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF 796.358.907-10 e RG 790.517-ES, residente em Córrego da Oncinha, Boa Esperança, ES, CONSELHO FISCAL: Cirilo Ferreira Barbosa brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF 897.660.837-20 e CTPS 02588-ES residente em Córrego da Oncinha, Boa Esperança, ES, Francisco Rocha Souza, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF 111.237.427-23 e RG 1.826.415-ES residente em Córrego da Taboca, Boa Esperança, ES, Nilza dos Santos Silva, brasileira, casada, agricultora, inscrita no CPF 085.910.987-90 e RG 467.620-ES residente Santa Lucia, Boa Esperança, ES,. CONSELHO DE ÉTICA: Valmir Jose Noventa, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF 978.301.947-34 e RG 960.144-ES, residente em Santa Maria, São Mateus, ES, Diones dos Santos Silva, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF 113.118.337-14 e RG 2.232.776-ES, residente Santa Lúcia, Boa Esperança, ES, Edmundo Gonçalves Pereira, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF 526.144.257-53 e RG 453.385-ES, residente em Córrego da Pratinha, Boa Esperança, ES. Após eleita para um mandato de dois anos, a nova diretoria foi imediatamente empossada. Seguindo para o último ponto de pauta foi apresentado o nome de Clevio Lima de Aguiar, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF 170.097.327-48 e RG 3.967.836-ES, residente em Córrego do Sulzinho, Pinheiros, ES, tendo este interesse em se filiar a esta associação. Por unanimidade foi aprovada a filiação. Não havendo mais assuntos a tratar a assembleia foi declarada encerrada. A presente ata após lavrada, lida e aceita em conformidade será assinada pelo Diretor presidente, diretor administrativo e diretor financeiro. A lista de assinatura de todos os presentes encontra-se no livro de assinatura folha dezenove /verso. Boa Esperança-ES, 30 de setembro de 2023.

Presidente: *Maria Nilza Mota Santos Barbosa*

Diretor administrativo: *Salvador Lima de Aguiar*

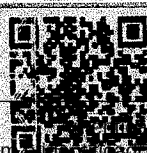
Diretor financeiro: *Idelma Maria dos Santos Noventa*

Gilvano Ferreira Barbosa

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

DALIA DA SILVA MURIZ

Av. Senador Eurico Ruzende, 775 – Centro – Boa Esperança / ES – Fone/Fax: (27) 998990048 – E-mail: cartoriocdenotabes@hotmail.com



CARLOS MAGNO ALHAKIM FIGUEIREDO JUNIOR, Oficial
Tabelião Interino. Reconheço por semelhança a firma de **MARIA NILZA MOTA SANTOS BARBOSA, SALVADOR LIMA DE AGUIAR, IDELMA MARIA DOS SANTOS NOVENTA, GILVANO FERREIRA BARBOSA**. Em Testemunho da verdade. Boa Esperança-ES, 30/09/2023.

contato: 39009000231003A00508657002100 Documento assinado digitalmente conforme art. 10º, I, da Lei nº 11.367/2006. São Paulo, 30/09/2023.

JOSIANE BONFANTE Il. da Escrevente: 30/09/2023. São Paulo, 30/09/2023. Encargos: R\$ 24,92



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BOA ESPERANÇA - ES
Suellem da Silva Costa - Oficial e Tabelião Interina

Rua Virgílio Simonetti, 434, Urban Center - CEP 28045-909
Boa Esperança - ES - Fone: (27) 3760-7713
E-mail: principal@oficio.boaesperanca.es@gmail.com

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BOA ESPERANÇA-ES
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A

Apresentado hoje para **AVERBAÇÃO**, protocolizado e digitalizado sob o nº **3922** averbado sob o nº **008** à margem do Registro nº **114**.
Dou fé. Boa Esperança - ES 24 de Outubro de 2023.

Emolumentos: R\$ 112,91 FUNEPJ: R\$ 11,27 FADESPES: 5,67
FUNEMP: R\$ 5,67 FUNCAD: R\$ 5,67 Total: R\$ 141,19

Suellem da Silva Costa
Suellem da Silva Costa - Oficial e Tabelião Interina
Guilherme Macedo Silva - Oficial Substituto

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BOA ESPERANÇA - ES
Suellem da Silva Costa - Oficial e Tabelião Interina

Rua Virgílio Simonetti, 434, Urban Center - CEP 28045-909
Boa Esperança - ES - Fone: (27) 3760-7713
E-mail: principal@oficio.boaesperanca.es@gmail.com

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO

022939.GIC2206.00033



EMOL (Leis 4847/93, 6670/01 Tab.3 Itens I-A, IV, IX) =	R\$	112,91
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02, 307/04 e Ato 139/05-CGJ-ES)=	R\$	11,27
FADESPES (Lei Compl. 595/2011)=	R\$	5,67
FUNEMP (Lei Compl. 399/2007)=	R\$	5,67
FUNCAD (Lei Compl. 366/2006)=	R\$	5,67
TOTAL=	R\$	141,19

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.760.510/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS CAMPONESES E CAMPONESAS AGROECOLOGICOS DE BOA ESPERANCA E REGIAO ESPERANCA VIVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO CRG DA PRATA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 29.845-000	BAIRRO/DISTRITO CORREGO DA PRATA	MUNICÍPIO BOA ESPERANCA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF ES
TELEFONE (27) 3768-1011		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/06/2025** às **14:05:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ASSOCIAÇÃO DOS CAMPONESES E
CAMPONESAS AGROECOLÓGICOS DE B.
ESPERANÇA E REGIÃO – ESPERANÇA VIVA
CNPJ Nº14.760.510/0001-71

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE
DEZEMBRO DE 2024**

A T I V O

CIRCULANTE	6.682,63
Caixa	0,00
Bancos c/ Movimento	6.682,63
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
IMOBILIZADO	0,00
Máquinas e Equipamentos	0,00
Edificações	0,00
TOTAL DO ATIVO	6.682,63

P A S S I V O

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.682,63
Superavit do exercício	4.571,61
Superavit acumulados	2.111,02
TOTAL DO PASSIVO	6.682,63

Maria Nilza M. S. Barbosa
MARIA NILZA M. S. BARBOSA
Presidente

Luiz Antonio B. Zieba
LUIZ ANTONIO B. ZIEBA
Contador RC-ES 6505-O



**ASSOCIAÇÃO DOS CAMPONESES E
CAMPONESAS AGROECOLÓGICOS DE B.
ESPERANÇA E REGIÃO – ESPERANÇA VIVA**
CNPJ Nº14.760.510/0001-71

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

INGRESSOS E RECEITAS BRUTAS	TOTAL
Doações e Mensalidades recebidas	7.506,00
(-) DEDUÇÕES DOS INGRESSOS	
ICMS	0,00
Pis e Cofins	0,00
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	7.506,00
DISPÊNDIOS OPERACIONAIS	
Cartórios	248,18
Combustíveis e Lubrificantes	1.524,21
Contador	100,00
Oficina – peças e serviços	443,00
Brindes	269,00
Receita Federal - multas	350,00
RESULTADOS FINANCEIROS	
Ingressos Financeiros	0,00
Dispêndios Financeiros	0,00
RESULTADO DO PERÍODO	4.571,61
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	4.571,61

Maria Nilza M. S. Barbosa
MARIA NILZA M. S. BARBOSA
Presidente

Luiz Antonio B. Zieba
LUIZ ANTONIO B. ZIEBA
Contador ES 6505-O



ASSOCIAÇÃO DOS CAMPONESES E
CAMPONESAS AGROECOLÓGICOS DE B.
ESPERANÇA E REGIÃO - ESPERANÇA VIVA
CNPJ Nº14.760.510/0001-71

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE
DEZEMBRO DE 2024

A T I V O

CIRCULANTE	6.682,63
Caixa	0,00
Bancos c/ Movimento	6.682,63
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
IMOBILIZADO	0,00
Máquinas e Equipamentos	0,00
Edificações	0,00
TOTAL DO ATIVO	6.682,63

P A S S I V O

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.682,63
Superavit do exercício	4.571,61
Superavit acumulados	2.111,02
TOTAL DO PASSIVO	6.682,63

Maria Nilza M. S. Barbosa
MARIA NILZA M. S. BARBOSA
Presidente

Luiz Antonio B. Zieba
LUIZ ANTONIO B. ZIEBA
Contador RC-ES 6505-O



ASSOCIAÇÃO DOS CAMPONESES E
CAMPONESAS AGROECOLÓGICOS DE B.
ESPERANÇA E REGIÃO – ESPERANÇA VIVA
CNPJ Nº14.760.510/0001-71

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

INGRESSOS E RECEITAS BRUTAS	TOTAL
Doações e Mensalidades recebidas	7.506,00
(-) DEDUÇÕES DOS INGRESSOS	
ICMS	0,00
Pis e Cofins	0,00
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	7.506,00
DISPÊNDIOS OPERACIONAIS	
Cartórios	248,18
Combustíveis e Lubrificantes	1.524,21
Contador	100,00
Oficina – peças e serviços	443,00
Brindes	269,00
Receita Federal - multas	350,00
RESULTADOS FINANCEIROS	
Ingressos Financeiros	0,00
Dispêndios Financeiros	0,00
RESULTADO DO PERÍODO	4.571,61
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	4.571,61

Maria Nilza M. S. Barbosa
MARIA NILZA M. S. BARBOSA
Presidente

Luiz Antonio B. Zieba
LUIZ ANTONIO B. ZIEBA
Contador ES 6505-O





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001355300

Identificação do Requerente: CNPJ N° 14.760.510/0001-71

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **10/09/2025**, válida até **09/12/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 10/09/2025.

Autenticação eletrônica: **0022.703D.41E0.E1F4**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS CAMPONESES E CAMPONESAS AGROECOLOGICOS DE BOA
ESPERANCA E REGIAO ESPERANCA VIVA**
CNPJ: 14.760.510/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:21:10 do dia 29/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/10/2025.

Código de controle da certidão: **EF41.B78A.80D7.A5F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Prefeitura Municipal de
BOA ESPERANÇA
Estado do Espírito Santo

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA ESPECIAL DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
Certidão Negativa de Débitos
Nº 2922/2025

Certifico, para os devido fins que:

ASSOCIACAO DOS CAMPONESES E CAMPONESAS AGROECOLOGICOS DE BOA ESPERANCA E REGIAO ESPERANCA VIVA

Devidamente inscrito(a) sob o CNPJ: **14.760.510/0001-71**

Endereço: **Córrego DA PRATA NºSN, - CORREGO DA PRATA - BOA ESPERANÇA-ES CEP: 29845-000**

CERTIFICO para os devidos fins, que em nome do sujeito passivo acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativos a Tributos e Penalidades Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Ressalvando porém a Secretaria Municipal da Fazenda cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas. Esta certidão, refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda. Certidão expedida com base no Decreto nº 1.847/2013 de 19/08/2013. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão Emitida Gratuitamente.

Chave de Validação WEB:289383f2

Esta certidão possui **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.

Boa Esperança/ES, Quarta-feira, 10 de Setembro de 2025

AVENIDA Senador Eurico Rezende, 780, CENTRO, 29845000 - Boa Esperança - ES CNPJ: 27.167.436/0001-26



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3900300031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS CAMPONESES E CAMPONESAS AGROECOLOGICOS DE BOA ESPERANCA E REGIAO ESPERANCA VIVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.760.510/0001-71

Certidão nº: 53376519/2025

Expedição: 10/09/2025, às 16:23:37

Validade: 09/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS CAMPONESES E CAMPONESAS AGROECOLOGICOS DE BOA ESPERANCA E REGIAO ESPERANCA VIVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.760.510/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.760.510/0001-71
Razão Social: ASSOCIACAO DOS CAMPONESES E CAMPONESAS A
Endereço: CORREGO DA PRATA / CORREGO DA PRATA / BOA ESPERANCA / ES / 29845-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2025 a 30/09/2025

Certificação Número: 2025090105544961622996

Informação obtida em 10/09/2025 16:20:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3900300031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.